



# Câmara dos Deputados

1

Apresentação: 07/08/2019 15:40

PL n.4306/2019

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Dos Deputados Aline Gurgel, Zé Vitor e Julio Cesar Ribeiro)

Altera dispositivo da Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude, para dispor sobre a Central do Jovem Trabalhador Inovador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera dispositivo da Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE.

Art. 2º O art. 16 da Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. É instituída a Central do Jovem Trabalhador Inovador (CJTI) que consiste em um sistema específico de atendimento ao jovem por meio de ações integradas nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

§ 1º. A CJTI tem a finalidade de atender ao jovem nos seguintes objetivos:

I – colocação no mercado de trabalho, conforme as vagas de trabalho oferecidas;

II – qualificação profissional, por meio de sua inserção nos programas e nos cursos oferecidos pelos órgãos e pelas instituições públicas e privadas de capacitação profissional, inclusive nos cursos a distância, EAD.

§ 2º. A CJTI contará com Banco de Dados com compartilhamentos das informações em tempo real de todos inscritos, onde será interligado nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.(NR)”

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Câmara dos Deputados

## JUSTIFICAÇÃO

O Brasil tem apresentado um alto índice desemprego na faixa de 12,4% da população economicamente ativa que atinge mais os jovens com um percentual de 26,6% de pessoas sem emprego e trabalho, segundo dados do IBGE, relativos ao segundo trimestre de 2018.

Na faixa etária entre 14 e 17 anos, 42% e de 18 a 24, 26% dessas pessoas estão sem qualquer tipo de colocação no mercado de trabalho. Dos 13 milhões de trabalhadores sem emprego e sem trabalho, no País, 32% têm entre 18 e 24 anos de idade. É muita gente fora do mercado de trabalho, principalmente no período propício à qualificação profissional.

Sem experiência profissional, os jovens não têm chance de disputar a vaga de emprego, nem de empreender, isso sem falar da baixa escolaridade de muitos que dificulta tanto a colocação no mercado de trabalho, como o aproveitamento em cursos de qualificação profissional.

Diante disso, sugerimos uma política pública de emprego e qualificação específica para essa população.

Trata-se de um instrumento que visa à colocação do jovem no emprego, trabalho e em cursos de qualificação profissional, o qual denominamos de Central do Jovem Trabalhador Inovador.

Assim, essa central funcionará como um instrumento de colocação e de capacitação profissional. Nela haverá um banco de dados acessível aos jovens que quiserem se candidatar tanto para um emprego como para um curso de capacitação profissional.

Esses dados serão direcionados para os órgãos públicos de intermediação de emprego e para as entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, que oferecem cursos de qualificação profissional.

Tudo isso, visando ao cumprimento do disposto na Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que institui o *Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE*.



# Câmara dos Deputados

O art. 14 desta Lei estabelece que o jovem tem direito à profissionalização, ao trabalho e à renda, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, adequadamente remunerado e com proteção social. Já o art. 15 determina que a ação do poder público na efetivação do direito do jovem à profissionalização, ao trabalho e à renda contempla a adoção de políticas públicas voltadas para a promoção do estágio, aprendizagem e trabalho para a juventude.

Ante o exposto, pedimos o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação do presente projeto de lei que certamente beneficiará milhões de jovens trabalhadores que necessitam se inserir no mercado de trabalho.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Deputada Aline Gurgel

Deputado Zé Vitor

Deputado Julio Cesar Ribeiro